



LEI Nº 856, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2025 do Município de Inimutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, destinado a cobrir as despesas com a participação do Município de INIMUTABA no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene/CIMAMS, no valor de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais):

Órgão	02020 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade	021 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Função	04 – Administração Geral
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0003 – Gestão Administrativa
Projeto/Atividade	2.665 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene/CIMAMS
Elemento Despesa	3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 15.019,20 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 18.595,20 4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 2.145,60
Fonte	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – (Livre)

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput*, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e anular -se a a(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s)

Órgão	02020 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade	021 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Função	04 - Administração
Subfunção	121 – Administração Financeira
Programa	0024 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.012 – Gestão Atividade de Contabilidade
Elementos	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – R\$ 35.760,00
Fonte de Recurso	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Francisco Mascarenhas, 76, Centro – Telefone: (38) 3225-0300
www.inimutaba.mg.gov.br

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação constante do crédito especial de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º, da Lei nº 832, de 27 de novembro de 2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a Lei nº 775, de 25 de novembro de 2021 e a Lei nº 826, de 18 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 16 de junho de 2025.

